

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

IPSEMC
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo





MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo
Rua Vereador Benedito Ribeiro de Araújo, 648 – Praia Formosa - Cabedelo, PB - CEP 58101-132
Portal: www.ipsemc.pb.gov.br

DATA
ATUALIZAÇÃO:
25/01/2024
VERSÃO: 2.0

SUMÁRIO

01	OBJETIVO DO MANUAL	03
02	LEGISLAÇÃO APLICADA E/ OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	03
03	RESPONSABILIDADES	04
04	INTRODUÇÃO	05
05	DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	06
06	CONCEITOS E/OU OUTRAS DEFINIÇÕES BÁSICAS	06
07	FINALIDADE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	08
08	ÓRGÃOS DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL VINCULADOS	08
09	DETALHAMENTO DO PROCESSO	09
10	GESTÃO DE RISCOS	13
11	DISPOSIÇÕES FINAIS	15

1. OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar o processo da **Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos** no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho e qualidade do procedimento.

2. LEGISLAÇÃO APLICADA E/ OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 2.1 Lei 687/93.
- 2.2 Planejamento Estratégico do IPSEMC.
- 2.3 Portaria nº 185/2015 – SPREV/ME, Manual do Pró Gestão RPPS – Versão 3.5 / Manual de Gestão Previdenciária – Volume IX– Finanças, Contabilidade e Investimentos.
- 2.4 Resolução CMN Nº3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações ocorridas decorrentes das Portarias MPS 170/2012, MPS 440/2013, MPS 65/2014 e MPS 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
- 2.5 Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 4.963/2021”) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente “Portaria nº 1.467/2022”), que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 2.6 Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19 e 615/19. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

- 2.7 Lei nº 9.717/98 e Lei nº 13.846 alterou dispositivos da Lei Nº 9.717/98. O art. 8º da Lei nº 9.717/1998 passou a prever regras para aplicação do regime disciplinar por infração às normas gerais aos responsáveis pelo ente estatal, dirigentes e membros de conselhos de RPPS e a prestadores de serviço, conforme será previsto em regulamento.
- 2.8 Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN foi instituído com o objetivo de garantir que os Entes Federativos comprovem a elaboração e a fiel execução da política anual de aplicação dos recursos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN.
- 2.9 Portaria Ministerial nº 1.467/2022 - Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
- 2.10 A Política de Investimentos documento legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
- 2.11 Código de Ética do IPSEMC disposto no Portal: www.ipsemc.pb.gov.br no link: <http://www.ipsemc.pb.gov.br/pg16/codigodeetica.aspx>

3. RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Diretoria de Gestão de Investimentos - DGINVEST	Elabora, encaminha, controla o andamento.
Comitê de Investimentos - COI	Verifica os devidos credenciamentos, analisa e toma decisões de investimentos ou desinvestimentos em reunião ordinária ou extraordinária, registrando em ata as decisões e motivações.
Assessoria de Controle Interno	Emite a conformidade.
Presidência	Recebe e Autoriza.
Conselhos Deliberativo e Fiscal	Analisa e aprova.
Assessoria Jurídica	Analisa e oferta parecer em caso de necessidade.

4. INTRODUÇÃO

O IPSEMC é certificado em Nível III no Programa Pró-Gestão RPPS, coordenado pela Secretaria de Previdência Social - SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS por meio do qual implementou-se o mapeamento das áreas de atuação e a manualização dos procedimentos da Autarquia colocando-a nesse padrão de excelência pública.

Enquadrar-se em um padrão de excelência pública sempre foi nosso foco principal face a enorme responsabilidade que assumimos, razão porque temos que exercer a missão com austeridade, ética e transparência na gestão pública. Como parte integrante dessa mudança e modernização foi elaborado este *Manual de Normas e Procedimentos de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos* para padronizar, organizar e melhorar o fluxo de cumprimento visando uma gestão mais eficiente do processo.

Para que se obtenha resultado eficaz o presente *Manual* tem por objetivo regulamentar, informar e orientar sobre a instrução processual do processo de elaboração e aprovação da política de investimentos do IPSEMC nos termos da legislação pertinente em vigor e assim facilitar o desenvolvimento da atividade por meio do esclarecimento das normas aplicadas, dos conceitos básicos aqui contidos, mapeamento do processo da atividade, contribuindo assim para a otimização e transparência da atividade do setor de investimentos.

Este Manual está sempre sujeito a novas alterações desde que sejam necessárias uma vez que a gestão previdenciária é muito dinâmica. Geralmente, ocorrem advenços de novos dispositivos legais publicados, ficando o setor responsável pelas atualizações sempre que for preciso.

Os manuais do IPSEMC são frutos de um trabalho intensivo e exaustivo dedicado a esclarecer a execução das ações, dos processos e atividades em geral, como também para facilitar a compreensão de todos os operadores do sistema uma vez que apresenta o passo-a-passo de forma clara e inequívoca.

Ressalta-se que esta publicação é produto do novo modelo de Governança adotado pelo IPSEMC em nível do Pró-Gestão RPPS, focado na valorização dos servidores, na excelência da atividade pública, no estímulo ao desenvolvimento das competências de sua força de trabalho e na potencialização do capital humano do Instituto que é o nosso patrimônio maior.

Façam um bom uso deste Manual realizando um ótimo trabalho.

Léa Santana Praxedes
Presidente

5. DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento, tendo por pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios, e visa mitigar a ocorrência de desequilíbrios por meio do estabelecimento de uma composição de ativos que otimize a relação entre risco e retorno da carteira, em consonância com os objetivos do Fundo.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros do IPSEMC, porque neste relevante documento as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na legislação aplicada e demonstrada acima levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

6. CONCEITOS E/OU OUTRAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

6.1 Previdência Social

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, invalidez, morte e velhice.

6.2 Regime Geral de Previdência Social – RGPS

É o conjunto de regras que estabelecem os direitos e deveres relacionados ao sistema previdenciário do Brasil, garantindo os direitos assistenciais à população.

6.3 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Regime previdenciário próprio de cada ente federativo, de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

6.4 Sistema Financeiro Nacional – SFN

É um conjunto de órgãos e instituições, financeiras ou não, responsáveis pela gestão da política monetária do governo federal.

6.5 Banco Central do Brasil – BCB

Também conhecido como BC, BCB ou BACEN. É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É também o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial, regulando juros, dentre outras coisas.

6.6 Conselho Monetário Nacional – CMN

É o órgão que expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o Sistema Financeiro Nacional SFN.

6.7 Comissão de Valores Mobiliários – CVM

É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

6.8 Instituições Financeiras

Empresas ou grupo de empresas voltadas para o exercício profissional da administração de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo BCB, CMN e CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

6.9 Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA

É uma associação que representa as instituições de mercado de capitais de todo o Brasil. Além da atividade de representação, ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas de todas as instituições financeiras. Também é uma entidade certificadora dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais do país. Possui uma das maiores bases de dados sobre os mercados financeiros e de capitais, sendo considerada fonte de referência de informações sobre as instituições financeiras.

6.10 Fundos de Investimento

Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos. Basicamente, funciona como um condomínio, onde cada morador adquire uma cota (um apartamento), paga uma mensalidade para a administração e segue algumas regras preestabelecidas. A regulamentação desse investimento é feita pela CVM e pela ANBIMA.

6.11 Periódico Oficial do IPSEMC – POI

Veículo de comunicação entre os órgãos públicos e a sociedade, que tem por objetivo tornar público todo e qualquer ato acerca da Administração Previdenciária do IPSEMC.

7. FINALIDADE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS

De forma geral e abrangente, é o órgão responsável por gerir as atividades relacionadas à gestão de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Cabedelo – IPSEMC incluso o processo de elaboração e encaminhamento das Autorizações para Aplicação ou Resgate..

8. ÓRGÃOS DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL VINCULADOS

8.1 Comitê de Investimentos - COI

8.2 Presidência

8.3 Conselho Administrativo Municipal de Previdência – CAMPREV

8.4 Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPREV

8.5 Assessoria de Controle Interno

8.6 Assessoria Jurídica

8.7 Setor de Processamento de Dados

8.8 Assessoria de Informática

8.9 Setor de Arquivo.

9. DETALHAMENTO DO PROCESSO

PROTOCOLIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
ETAPA/ATIVIDADE	DETALHAMENTO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS	INDICADOR DE DESEMPENHO	CONTROLES DA ATIVIDADE
1 DIGINVEST Diretoria de Gestão de Investimentos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Avaliar resultados da Política de Investimentos do ano anterior sob a ótica relatada nos relatórios de investimentos; ✓ Elaborar Minuta da nova PAI <p>ATENÇÃO AOS RISCOS: Lembrar de estabelecer percentual de “perdas”, uma vez que investimentos estão sujeitos a esse “risco” (visando colaborar com os lançamentos e registros contábeis para que sejam efetuados corretamente)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Revisar a Minuta ✓ Todos os requisitos atendidos? ✓ Encaminhar para análise da Consultoria de Investimentos ✓ Convocar o COI para análise, debate e sugestões de melhoria se for o caso 	Conforme definido no Planejamento Estratégico	<p>Lei 687/93.</p> <p>Planejamento Estratégico do IPSEMC.</p> <p>Portaria nº 185/2015 atualizada pela Portaria nº 07/2020 – SPREV/ME, Manual do Pró Gestão RPPS – Versão 3.4 /</p>
2 CONSULTORIA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Analisar ✓ Propor ajustes legais se for o caso <p>ATENÇÃO AOS RISCOS: Observar a prevenção de “perdas” e estabelecer percentual inerente a esses “riscos” a que estão sujeitos qualquer investimento em conformidade com a legislação em vigor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Devolver ao Comitê de Investimentos 		<p>Política de Gestão Previdenciária – Volume IX – Finanças, Contabilidade e Investimentos.</p> <p>Resolução CMN Nº3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações ocorridas decorrentes das Portarias MPS 170/2012, MPS 440/2013, MPS</p>
3 COI Comitê de Investimentos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Analisar. ✓ A Consultoria propôs ajustes? ✓ O ajustes propostos pela Consultoria são adequados? ✓ Se “Sim” Fazer os ajustes ✓ Revisar a Minuta ✓ Todos os requisitos legais atendidos? ✓ Deliberar / Aprovar registrando em Ata a decisão tomada. ✓ Encaminhar os autos e convocar os Conselhos CAMPREV e CONFIPREV para apresentação. 		

4	CAMPREV E CONFIPREV Conselhos Deliberativo e Fiscal I- Receber os autos; II- Atender a Convocação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Analisar os documentos recebido e comparecer à reunião; ✓ Ouvir, tirar dúvidas e debater, verificar se todos os ajustes foram efetuados, caso tenha havido sugestões. ✓ CAMPREV Aprovar / Monitorar a execução ✓ CONFIPREV Fiscalizar / deliberar ✓ Emitir Ata de deliberações ✓ Devolver a DIGINVEST 		65/2014 e MPS 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
5	DIGINVEST Diretoria de Gestão de Investimentos I- Receber o processo. II- Tomar providências.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Receber o processo e analisar o parecer ou ata. ✓ Encaminhar ao Controle Interno; 		Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente
6	ASCONTIN Assessoria de Controle Interno I- Receber o processo.	<p>O colaborador Analista de Conformidade verificará:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) se todos os procedimentos foram cumpridos e manifestará declaração de conformidade, obviamente quando todos os procedimentos foram cumpridos. b) Quando algum procedimento não foi cumprido na íntegra, mas passível de recomendação para que seja corrigido, emitira declaração de conformidade com ressalva. c) E quando não cumpridos, no todo ou em parte, os procedimentos legais constituídos, ocasionará a nulidade processual, portanto, deverá emitir a declaração de inconformidade que ensejaram a declaração negativa. d) Em todos os casos acima, os autos serão devolvidos à 		“Resolução CMN nº 4.963/2021”) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente “Portaria nº 1.467/2022”), que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº563/15, 564/15,

		DIGINVEST para finalização.		572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19 e 615/19. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. Lei nº 9.717/98 e Lei nº 13.846 alterou dispositivos da Lei Nº 9.717/98. O art. 8º da Lei nº 9.717/1998 passou a prever regras para aplicação do regime disciplinar por infração às normas gerais aos responsáveis pelo ente estatal, dirigentes e membros de conselhos de RPPS e a prestadores de serviço, conforme será previsto em regulamento. Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN foi instituído com o objetivo de garantir que os Entes Federativos comprovem a elaboração e a fiel execução da política anual de aplicação dos recursos de que trata a Resolução do
7	DIGINVEST Diretoria de Gestão de Investimentos III- Receber o processo. IV- Tomar providências finais.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formatar / Finalizar ✓ Encaminhar para publicação no POI – Periódico Oficial do IPSEMC e no Portal do instituto www.ipsemc.pb.gov.br ✓ Após todo o cerimonial de aprovação enviar a SPREV através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN via Sistema CADPREV da Secretaria de Previdência Social. Após o processamento do DPIN, o CADPREV liberará a Declaração de Veracidade, em que o Diretor de Gestão de Recursos e a Presidência assinarão em campo específico se responsabilizando pelo conteúdo das informações. ✓ Depois de colhidas as assinaturas, a Declaração de Veracidade deverá ser digitalizada e encaminhada ao CADPREV. 		
8	SEPROD Setor de Processamento de Dados I- Receber o documento final	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Publicar ✓ Comunicar Publicação. 		
9	SETARQ Setor de Arquivo I- Receber o processo.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O colaborador após cumpridas todas as etapas, procederá o arquivamento na forma legal. <p>FIM.</p>		

			<p>Conselho Monetário Nacional – CMN.</p> <p>Portaria Ministerial nº 1.467/2022 - Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.</p> <p>A Política de Investimentos documento legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.</p> <p>Código de Ética do IPSEMC.</p>
--	--	--	--

10. GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de riscos é um tema de alta relevância para qualquer negócio e, por isso, nossa Autarquia tem demonstrado muita preocupação frente aos obstáculos que nos surge seja no ambiente interno, seja no externo. Os riscos são importantes para as decisões estratégicas e a principal causa de incertezas dos processos no âmbito das organizações. Além disso, estão presentes nas atividades mais simples que se realiza. Por mais que entendamos que a gestão de risco envolve uma abordagem ampla e corporativa, admitimos de forma clara e objetiva neste documento os pontos que julgamos necessários para que sejam observados pelo setor, por entendermos que permite um cuidado e uma organização parametrizada na legislação vigente como também que o IPSEMC contabilize o potencial impacto que produzirá nos processos, atividades e serviços que presta aos segurados, à sociedade. Neste caso, destacamos:

I- Risco Legal

Envolve qualquer infração às leis que possam ser cometidas, de forma consciente ou não. Quando ocorre ausência de documentos obrigatórios; cálculo equivocado, não preenche os requisitos ou outro evento que deverá fazer parte do processo, é feita uma Notificação por parte da DIGINVEST, e encaminhado para o setor correspondente, dando prazo para sanar as pendências.

Havendo a devida conferência e correção todo o processo deverá estar em conformidade com a legislação vigente em todos os aspectos, objetivando evitar qualquer violação que prejudique a Autarquia. Permanecer sempre com a legislação que rege a modalidade atualizada, bem como, atentar para as leis que fazem parte do processo para envio à Corte de Contas.

II- Risco Operacional

Representa as perdas geradas por eventos internos da rotina do setor, como falhas de funcionários, de sistemas, equipamentos. Para evitá-lo, algumas iniciativas devem ser tomadas, como observância junto à mesa de trabalho do sistema para ver se há ação a ser executada, comunicar ao setor que esteja parado ou não tenha observado sua mesa de trabalho, agir com proatividade e eficiência para gerar resultado eficaz.

III- Risco Reputacional

Representa todos os eventos internos ou externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do IPSEMC perante a mídia, os colaboradores, os segurados e a sociedade em geral. Deve-se sempre preocupar-se com uma conduta respeitável, honesta, transparente, pautada numa postura ética, lembrando que o comportamento condenável pode ser registrado e divulgado o que pode colocar toda nossa reputação a perder. Neste caso, observar sempre o que dispõe o nosso Código de Ética.

IV- Risco de Mercado

É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

V- Risco de Crédito

Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

VI- Risco de Liquidez

Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

As práticas de gestão de investimentos do IPSEMC dizem respeito a ações implementadas por todos nós responsáveis para que efetivemos uma gestão ativa visando o alcance da meta atuarial, ou seja, referem-se aos procedimentos efetivamente adotados pela governança na condução cotidiana das atividades de investimento, muito embora mantendo posicionamento conservador em virtude dos acontecimentos negativos que tem impactado o mundo financeiro-econômico. Trata-se, portanto, de verificar sempre se os procedimentos adotados estão adequados, independentemente da situação verificada na formalização das políticas em geral.

Assim sendo, os sistemas de apoio à gestão de investimentos referem-se ao conjunto de ferramentas, métodos e técnicas utilizados na execução da política de investimentos, com o intuito de atingir os objetivos planejados até mesmo sob a ótica da relação risco-retorno, bem como os limites de investimentos estabelecidos pelas Resoluções emanadas do Conselho Monetário Nacional -CMN, pois sempre implicam na necessidade de ajustes, redirecionamento que permitam otimizar a eficiência na aplicação dos recursos entre as alternativas de investimentos disponíveis. Não é nada fácil, mas a cada dia, luta-se, batalha-se, trabalha-se para atingir os objetivos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da gestão do processo de elaboração e aprovação da Política de Investimentos do IPSEMC deve seguir o método descrito neste Manual Normativo cujas etapas estão estabelecidas e padronizadas, necessariamente, respeitando a ordem da sua descrição, estando sempre sujeitas a alterações e melhorias no sentido de promover-se ajustes com o fito de otimizar os procedimentos e maximizar os resultados uma vez que procedimentos de verificação e compliance auxilia no monitoramento das atividades operacionais e administrativas para cumprimento da missão institucional.

A competência para a proposição de alterações neste Manual de Normas e Procedimentos do processo de elaboração e Aprovação da política de investimentos é da Diretoria de Gestão de Investimentos que, detectando a necessidade de atualização ou ajustes, afere junto ao próprio Setor e apresenta à Presidência para deliberação final.

Diante do exposto, as etapas dos procedimentos da **elaboração e Aprovação da Política de Investimentos** serão executadas, necessariamente, respeitando-se a ordem descrita neste Manual Normativo.

APROVADO POR

GUILHARDO DE SOUSA LOURENÇO
Diretor de Gestão de Investimentos

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente

JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO
Diretor administrativo Financeiro

Atesto a conformidade.

DARCIO XAVIER FERREIRA
Assessor de Controle Interno